

PESQUISAS SOBRE A RELAÇÃO TRABALHO, RESSOCIALIZAÇÃO E SISTEMA PRISIONAL: APROXIMAÇÕES A OBJETO DE ESTUDO

RESEARCH ON THE LABOR RELATIONSHIP, RESOCIALIZATION AND PRISON SYSTEM: APPROACHES TO OBJECT OF STUDY

Artigo recebido em 04/03/2021
Aceito para publicação em 17/12/2021

Maurinice Evaristo Wenceslau

Doutora e Mestre em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Docente e pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos (Curso de Mestrado), da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Líder do Laboratório de Estudos e Pesquisa em Direitos Difusos (LEDD).

Fábio Luis Martins Fernandes

Mestrando em Direitos Humanos do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Integrante do Laboratório de Estudos e Pesquisa em Direitos Difusos (LEDD).

RESUMO: Este artigo identifica em pesquisas acadêmicas, particularmente dissertações e teses, conteúdos registrados para análises acerca da relação entre trabalho, a ressocialização e o sistema prisional, produzidas no período de 2000 a 2019, mapeadas na base de dados da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações. Pelos limites desta exposição selecionamos duas pesquisas cujos conteúdos aproximam-se do objeto de estudo em desenvolvimento em dissertação de mestrado, isto é, as formas pelas quais o Estado de Mato Grosso do Sul opera com o trabalho em suas funções educativa e produtiva no sistema prisional. Para tanto, recorreremos as técnicas da pesquisa qualitativa, isto é, bibliográfica e documental. Em conclusão, as pesquisas solicitam a promoção da cidadania, buscando reduzir a reincidência criminal, mas, também, registram a preocupação de não se fazer das unidades prisionais meros detentores de mão-de-obra barata e vulnerável, bem como em desrespeito aos direitos trabalhistas, dada a condição do recluso.

PALAVRAS-CHAVE: Estado do Conhecimento. Dissertações e Teses. Ressocialização e Trabalho. Sistema Prisional. Cidadania.

RESUMEN: Este artículo identifica en la investigación académica, particularmente disertaciones y tesis, contenidos registrados para análisis sobre la relación entre el trabajo, la

resocialización y el sistema penitenciario, producidos en el período de 2000 a 2019, mapeados en la base de datos de la Biblioteca Digital Brasileña de Tesis y Disertaciones. Por los límites de esta exposición seleccionamos dos estudios cuyos contenidos abordan el objeto de estudio en desarrollo en tesis de maestría, es decir, las formas en que el Estado de Mato Grosso do Sul opera con el trabajo en sus funciones educativas y productivas en el sistema penitenciario. Para ello, utilizamos las técnicas de investigación cualitativa, es decir, bibliográfica y documental. En conclusión, la investigación pide la promoción de la ciudadanía, buscando reducir la reincidencia criminal, pero también registrar la preocupación de no hacer meras prisiones titulares de mano de obra barata y vulnerable, así como faltar al respeto a los derechos laborales, dada la condición del prisionero.

PALABRAS CLAVE: Estado del conocimiento. Disertaciones y tesis. Resocialización y trabajo. Sistema penitenciario. Ciudadanía.

ABSTRACT: This article identifies in academic research, particularly dissertations and theses, contents registered for analysis about the relationship between work, resocialization and the prison system, produced in the period from 2000 to 2019, mapped in the database of the Brazilian Digital Library of Theses and Dissertations. Within the limits of this exhibition, we selected two studies whose contents are close to the object of study under development in a master's dissertation, that is, the ways in which the State of Mato Grosso do Sul operates with work in its educational and productive functions in the prison system. For this, we use the techniques of qualitative research, that is, bibliographic and documentary. In conclusion, the surveys request the promotion of citizenship, seeking to reduce criminal recidivism, but also record the concern of not making prison units merely holders of cheap and vulnerable labor, as well as disrespecting labor rights, given the condition of the inmate.

KEYWORDS: State of Knowledge. Dissertations and Theses. Resocialization and Work. Prison system. Citizenship.

SUMÁRIO: 1 Introdução. 2 O Estado do Conhecimento em dissertações e teses sobre a relação entre trabalho, ressocialização e sistema prisional. 3 O Estado de Mato Grosso do Sul: o trabalho em suas funções educativa e produtiva no sistema prisional. 4 Dos conteúdos e das formas de análise nos dois trabalhos selecionados: aproximações ao estudo pretendido. Conclusão. Referências.

1 INTRODUÇÃO

O trabalho está estabelecido na ordem jurídica pátria como direito social no artigo 6º da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Desse modo, tal direito foi elevado à categoria de fundamental dentro do ordenamento jurídico. Como direito fundamental, o trabalho representa manifestação do princípio da dignidade da pessoa humana no sentido de obrigação do Estado de atuar para o bem-estar social, já que a dignidade é resguardada pelas prerrogativas fundamentais dentro do ordenamento jurídico.

O trabalho, neste sentido, distancia-se de um conceito objetivo apenas vinculado à sobrevivência física do indivíduo, mas, antes direito voltado à valoração subjetiva como instrumento de realização pessoal. Por meio dele o indivíduo aproxima-se dos meios de inserção na sociedade, não apenas como consumidor de bens e serviços, mas como indivíduo capacitado com autoderminação para o convívio social.

Dessa forma, necessário se faz que o trabalho seja proporcionado a todos os indivíduos de um Estado, independentemente do papel que exercem ou estado em que se encontrem no convívio social. Isto posto, nem mesmo indivíduos que estejam cumprindo pena devem ser privados de tal prerrogativa.

A ressocialização deve ser adotada de maneira responsável, sendo capaz de promover o retorno do indivíduo ao corpo social com condições dignas de sobrevivência para que, assim, a reincidência seja atenuada. O sistema prisional, ao assumir a custódia dos detentos, deve prezar pelo cumprimento digno da pena, em respeito às legislações vigentes, para que a pena cumpra seu objetivo ressocializador e promova a construção/reconstrução da identidade dos detentos.

A relação entre trabalho-ressocialização-prisão, em muito, depara-se com as possibilidades de proibição ao exercício do trabalho, ou sua incorreta aplicação, ferindo os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art.1º, III, CF), da prevalência dos direitos humanos (art.4º, II, CF) e do direito fundamental ao livre exercício do trabalho (art. 5º, XIII, da CF).

Neste contexto, este artigo investiga as relações entre o trabalho, a ressocialização e o sistema prisional retratadas em dissertações e teses, produzidas no período de 2000 a 2019 e, nos limites desta exposição, selecionamos duas pesquisas, de um quantitativo de treze (13) produções, no recorte temporal informado, voltadas para as análises da relação trabalho-ressocialização-prisão, nos estados do Espírito Santo (ES) e de Minas Gerais (MG). E, para as análises necessárias recorreremos a técnica de pesquisa bibliográfica e documental.

Vale registrar, que o período delimitado compreende a homologação da Lei de Execução Penal (LEP-Lei n. 7.210/84), particularmente, por seu Art. 28 que estabelece/assegura ao apenado o trabalho do condenado como direito, dever social e condição de dignidade humana, com finalidade educativa e produtiva.

A identificação, seleção e análise de teses e dissertações se dá na perspectiva de construção do ‘Estado do Conhecimento’, uma vez que nos permite identificar os conteúdos de análises apresentados, nos aproximando de escolhas acerca das pretensões de escrita de dissertação de mestrado em desenvolvimento. Essas, fundadas nas formas pelas quais o Estado de MS opera com o trabalho, em suas funções educativa e produtiva, no sistema prisional.

Dito isso, para identificação, seleção das produções acadêmicas utilizamos a base de dados Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD)¹, a partir dos seguintes conjuntos de descritores: **Trabalho, Sistema Prisional, Reinserção; Trabalho, Sistema Prisional, Ressocialização; Trabalho, apenado, Ressocialização e Política de Estado, Sistema Prisional, Trabalho**, por compreendermos que eles informam e constroem conceitos que padronizam a informação buscada. Informação essa circunscrita ao tratamento da relação trabalho, ressocialização e sistema prisional (identificados no Quadro 1).

Neste contexto, organizamos a exposição de nossas análises, além desta introdução, em quatro partes. Na primeira identificamos e analisamos os conteúdos das dissertações e teses, caracterizando o que chamamos de estado do conhecimento. Na segunda, nos aproximamos, ainda que superficialmente, das formas pelas quais o Estado de Mato Grosso do Sul (MS) opera com o trabalho em suas funções educativa e produtiva no sistema prisional. Na terceira, comparamos os conteúdos e suas formas de análise, nas duas produções escolhidas, aliando-os aos percursos de análise propostos como parte do objeto de pesquisa de dissertação de mestrado em desenvolvimento. E por fim, algumas considerações ao título de conclusão.

2 O ESTADO DO CONHECIMENTO EM DISSERTAÇÕES E TESES SOBRE A RELAÇÃO ENTRE TRABALHO, RESSOCIALIZAÇÃO E SISTEMA PRISIONAL

Registramos, inicialmente, que o estado do conhecimento nos remete a premissa de que os balanços

¹ Disponível em: <http://bdtd.ibict.br>. Acesso em: 12 de ago. de 2019.

[...] possibilitam contribuir com a organização e análise na definição de um campo, uma área, além de indicar possíveis contribuições da pesquisa para com as rupturas sociais. A análise do campo investigativo é fundamental neste tempo de intensas mudanças associadas aos avanços crescentes da ciência e da tecnologia. (ROMANOWSKI; ENS, 2006, p. 39).

O balanço pretendido, inicialmente, se apresenta com a identificação de treze (13) produções acadêmicas, sendo onze (11) dissertações de mestrado e duas (2) teses de doutorado. Para a apresentação das produções mapeadas, organizamos pela identificação de título, nome do(a) autor(a), ano de defesa, Instituição de Ensino Superior (IES) e Programa de Pós-Graduação (PPG) aos quais estão vinculadas. Esse esforço de ordenação retrata o conjunto de informações e resultados já obtidos no quadro 1, a seguir:

Quadro 1- Levantamento de Teses e Dissertações (BDTD)

TÍTULO DA PRODUÇÃO/NÍVEL ACADÊMICO	AUTOR	ANO DE DEFESA	IES/PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i>
Um estudo sobre o significado atribuído ao trabalho por detentos do presídio masculino de Florianópolis (Mestrado).	NASCIMENTO, Deise Maria do	2000	Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)/ Programa de Pós-Graduação em Psicologia.
O trabalho prisional como instrumento de reabilitação social: Uma perspectiva crítica (Mestrado).	TRISOTTO, Sabrina	2005	Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)/ Programa de Pós-Graduação em Educação.
A ressocialização através do estudo e do trabalho no Sistema Penitenciário Brasileiro (Doutorado).	JULIÃO, Elionaldo Fernandes	2009	Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)/ Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.
O trabalho como processo de inclusão social do reeducando na Superintendência do Sistema de Execução Penal (SUSEPE) (Mestrado).	DUQUE, Meirineuza Melo	2010	Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO)/ Pós-Graduação em Serviço Social.
Entre a cruz e a espada: a reintegração de egressos do sistema prisional a partir da política pública do Estado (Mestrado).	BARBALHO, Lidiane de Almeida	2012	Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)/ Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

Representações sociais de apenados (as) e técnicos (as), sobre os programas de ressocialização (atividades de educação e trabalho) no sistema prisional no Estado de Sergipe (Mestrado).	SANTOS, Ruth Conceição Farias	2012	Universidade Federal de Sergipe (UFS)/ Programa de Pós-Graduação em Educação.
Poder e trabalho: análise dos programas de ressocialização de apenados do Estado do Espírito Santo (Mestrado).	LOPES, Beatriz Correia	2013	Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)/ Programa de Pós-Graduação em Administração.
O trabalho prisional no regime fechado sob a perspectiva da política pública: uma análise do modelo existente no Distrito Federal (Mestrado).	SLONIAK, Marcos Aurélio	2014	Centro Universitário de Brasília (UniCEUB)/ Programa de Pós-Graduação em Direito.
Mãos que constroem: a incorporação de apenados como prática de cidadania corporativa em uma empresa de construção civil de Fortaleza (Mestrado).	ROCHA, Virna Fernandes Távora	2014	Universidade Federal do Ceará (UFCE)/ Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria.
Função e sentido do trabalho prisional no marco da ressocialização (Doutorado).	COSTA, Gisela França da	2014	Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)/ Programa de Pós-Graduação em Direito.
O trabalho como fator de resgate da cidadania dos reeducandos do sistema penitenciário da comarca de Araguaína: prevenção à reincidência (Mestrado).	CALDAS, Herisberto e Silva Furtado	2016	Universidade Federal do Tocantins (UFT)/ Programa de Pós-Graduação Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.
O direito ao trabalho do preso como concretização do direito ao desenvolvimento: a necessidade de um regime jurídico específico (Mestrado).	CARVALHO, Gustavo Dantas	2017	Universidade Federal de Sergipe (UFS)/ Programa de Pós-Graduação em Direito.
“Trabalho decente. Mulher condenada penal” (Mestrado).	CERQUEIRA, Luciana Muccini	2019	Universidade Federal do Tocantins (UFT)/ Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Fonte: BDTD

Organização: Os Autores, 2019.

A primeira aproximação a essas produções se dá pela leitura de todos os resumos, pois neles encontramos as principais informações sobre o estudo. E, neste exercício apreendemos o fortalecimento da produção acadêmica-científica acerca das distintas formas de análise da relação trabalho, ressocialização e sistema prisional, com diferentes movimentos de conceituação e elucidação que resultam no debate entre o que se analisa, como se analisa, para quem ou para que se analisa.

Para explicitarmos os movimentos acima identificados, incorremos por identificações sobre as perspectivas de análises delineadas nas nove (9) dissertações de mestrado, excetuando-se as duas (2) escolhidas para análise mais particularizada, e duas (2) teses de doutorado.

As contribuições trazidas/apresentadas ao debate que pretendemos construir em nossa dissertação, apontamos Nascimento (2000), particularmente, pela incursão acerca do debate registrado entre a prisão e o trabalho no campo da Psicologia. Dessa forma destaca que este campo caracteriza a convivência da realidade cruel da questão prisional.

Neste contexto, a eleição do trabalho como caminho para a ressocialização pela lei penal, dá forma aos significados atribuídos a atividade laboral, por reclusos do Presídio Masculino de Florianópolis, com objetivo de desvelar formas de trabalho significativas para a vida das pessoas, identificando a existência da relevância do trabalho no processo de reinserção na perspectiva dos reclusos.

Em conclusão alerta para a necessidade do conhecimento sobre o crime, a prisão, a marginalidade e a delinquência, ser produzido para além daqueles que estão diretamente ligados a essa realidade, uma vez que não se ignora a ciência. Dessa forma, chama atenção para a condição imposta a uma parcela, cada vez maior, da população de se constituir como sujeito por meio do trabalho ilegal e de atividades ditas marginais.

A produção de Trisotto (2005) nos aproxima de análises sobre as práticas de trabalho prisionais e como estas se relacionam com a finalidade ressocializadora da pena expressa na legislação. As práticas são observadas/desenvolvidas na penitenciária Estadual de São Pedro de Alcântara, localizada no município do mesmo nome, a cerca de 30km de Florianópolis. Tais práticas foram observadas no período de março de 2004 à 2005.

Para a sustentação das análises incorre em estudos históricos, isto é, desde o nascimento das prisões nas sociedades ocidentais culminando com a inserção dos fins ressocializantes nas legislações. O trabalho prisional destaca-se como a principal fonte na materialização das prisões, uma vez que recorre a sua genealogia na pretensão de revelar a quais fins atende, enfatizando seu caráter histórico. Neste contexto, constata a centralidade e a

multiplicidade de conceitos e valores assumidos pelo trabalho no interior da instituição prisional, bem como problematiza a ressocialização ligada a fins econômicos e de controle da população encarcerada.

Em meio a essa problematização nos deparamos com a produção de Julião (2009), que registra ausência de informações consistentes sobre a reincidência de egressos penitenciários. Tal ausência está atrelada a carência de fundamentação empírica, identificada como alta no País, dando forma a necessidade de compreensão do funcionamento dos programas laborativos e educacionais no sistema penitenciário brasileiro. Dessa compreensão depreende-se a, também necessária, percepção dos diversos agentes operadores da execução penal quanto aos programas de ressocialização e, sobre o impacto da educação e do trabalho nesses programas.

O conteúdo apresentado transita entre a percepção real dos programas de ressocialização de cunho educacional e laborativo, a reinserção social do apenado e o efetivo impacto na execução penal, além de sugestões de políticas públicas eficientes. Diante disso, conclui sobre a necessidade de reavaliação da legislação penal vigente para aproximar-se da realidade do sistema penitenciário contemporâneo, que retira do seio social uma grande massa de jovens economicamente ativos, excluídos socialmente, segregados política e economicamente dos benefícios sociais.

A investigação de Duque (2010) aprofunda as análises dos programas de ressocialização de cunho educacional e laborativo, debruçando-se sobre o processo de trabalho desenvolvido nas oficinas e cursos profissionalizantes da Superintendência do Sistema de Execução Penal (SUSEPE), no Estado de Goiás (GO). Tais oficinas e cursos são propostos na perspectiva de inclusão social do “reeducado” para o mercado de trabalho após o cumprimento da pena.

O trabalho prisional, neste contexto, é apreendido por meio das relações entre educação e trabalho, vivenciadas na instituição prisional por meio das oficinas e cursos, apresentados com a finalidade ressocializadora da pena. Dessa forma, as atividades laborais com fins de ressocialização, previstas na LEP, se constituem tanto obrigação como um direito da pessoa em processo de reeducação.

A investigação de Sloniak (2014) direcionada ao Governo Federal e ao sistema penitenciário do Distrito Federal (DF) orienta-se por questionamentos que transitam entre o trabalho prisional, seu espaço na pauta governamental, sua transformação em política pública, os entraves, desafios e tensões do regime fechado. Nesse trânsito opta pelo estudo da

implantação da política penitenciária e, em especial, o trabalho prisional no regime penal fechado no DF, por meio de revisão bibliográfica, análise documental e entrevistas.

Na perspectiva do retorno ao convívio social sem reincidir, Rocha (2014) aponta que os órgãos responsáveis, particularmente a Secretaria da Justiça e Cidadania (SEJUS) do Estado do Ceará (CE), buscam esse retorno aos seus assistidos. Para tanto, assinala a promoção de inúmeras tentativas e parcerias no atendimento dessa demanda, bem como a ligação entre empresas e apenados, na criação do Programa “Mãos que Constroem”, cuja finalidade está em incentivar a profissionalização dos seus assistidos.

Em conclusão aponta a preocupação, por parte das empresas, em aproximar-se das questões sociais, da sustentabilidade, do trabalho, da educação e da qualificação como estratégias de ressocialização. Essas aproximações demonstram importâncias diferenciadas para os apenados, destacando, por ordem de importância, o trabalho, a qualificação e, por último, a educação, cujo devido destaque não foi dado.

Sobre as representações sociais de presos(as), coordenadores e professores acerca dos programas de ressocialização, Santos (2012) nos aproxima de análises das atividades educacionais e de laborterapia desenvolvidas nas unidades prisionais Cadeião e no Presídio Feminino no Município de Nossa Senhora do Socorro, no Estado de Sergipe (SE). Essas atividades são destinadas as pessoas do sexo masculino visando à ampliação dos direitos e da cidadania deste segmento. Em conclusão aponta à necessidade da criação de mecanismos para efetivação de programas de acompanhamento e monitoramento; de avaliação das políticas públicas; de planejamento das ações; criação de um plano nacional de educação; trabalho para a população carcerária; integração entre as instituições promotoras minimizando os efeitos de ações pontuais e isoladas; além de levar em conta a realidade e o potencial do encarcerado; ampliação no investimento nos processos de escolarização que sobreponha à dimensão eminentemente tecnicista.

Costa (2014) analisa a relação entre trabalho prisional e ressocialização por meio do discurso jurídico-penal, afirmado como uma das finalidades da pena privativa de liberdade. Diante disso, a reinserção do condenado na sociedade, após o cumprimento de sua pena, caso não se efetive, deslegitima o discurso para o qual o trabalho prisional seria capaz de inverter essa lógica.

Caldas (2016) questiona se o incentivo do preso ao trabalho, levado a cabo por intermédio de contratações pelo setor privado, revela-se idôneo ao impedir que os egressos do sistema penal retornem à prática delitiva. Diante disso, pautada em experiência profissional na 2ª Vara Criminal e Execuções Criminais da Comarca de Araguaína -Tocantins (TO), registra

que a simples prolação de uma sentença condenatória não encerra a tarefa ressocializatória. Dessa forma, a implementação de estrutura organizacional exclusiva afeta às execuções penais na referida comarca e os números coletados revelam que a oferta de trabalho digno ao reeducando arrefece as taxas de reincidência, quando comparadas às médias nacionais.

No estudo dos referenciais teóricos do direito ao trabalho do indivíduo penalmente condenado, defendendo, inicialmente, a fundamentalidade de tal direito como expressão da etapa fraternal do constitucionalismo contemporâneo, Carvalho (2017) estuda a relação jurídica especial, que assume para o si o dever de ofertar plena efetividade aos direitos dos presos, tanto como forma de garantir a ressocialização destes, como também concretizar o direito ao desenvolvimento por eles titularizado, particularmente em razão da sua condição de grupo socialmente vulnerável.

Neste contexto, discute o regime jurídico aplicado ao trabalho encarcerado em uma perspectiva constitucional, por identificar a ausência de disciplina normativa sobre o tema, bem como a inadequação das normas atualmente vigentes com a Constituição Federal de 1988, materializadora de proteção insuficiente do direito de trabalhar do apenado.

Finalizando a aproximação com os trabalhos, registramos em Cerqueira (2019) a identificação do vácuo que obsta a transformação da vida de mais de quarenta e duas mil mulheres condenadas nas prisões brasileiras. Para explanar o assunto ancora-se na necessidade de conhecimento do perfil dessa mulher em cárcere, das políticas públicas estatais e judiciárias voltadas ao seu labor, principalmente quanto à oferta de vagas de trabalho, à saúde e segurança do trabalho, intimamente ligados à maternidade e acompanhamento de seus filhos dependentes, bem como o panorama remuneratório, como fator principal ao mínimo existencial para o trabalho decente.

Essa ancoragem analisada sob o enfoque da novíssima política normativa nacional de trabalho no âmbito do sistema prisional (PNAT), para a qual os Informativos Penitenciários do Departamento Nacional passam a ser decompostos pelas interpretações quanti-qualitativas, que relatam que a norma não é, por si só, suficiente ao resgate da mulher apenada.

Na esteira desse conjunto de conteúdos registrados sobre a relação trabalho, ressocialização e sistema prisional faz-se relevante destacar que:

Não se pode deixar de apontar que a idéia do ‘resgate da cidadania’, ‘da construção da cidadania’ vem acoplada a idéia de fortalecimento da ‘sociedade civil’, frequentemente vista como um todo indiferenciado que se opõe ao Estado. Aqui ocorre uma mera inversão do liberalismo clássico, passando o Estado a ser um ente opressivo em relação a uma sociedade civil virtuosa. (TONET, 2005, p. 5, grifos do autor).

Dessa análise, ressaltamos que o modelo político e de proteção social desenhado encontra um contexto de implantação adverso, que se traduz em violações ao direito, na manutenção de graves desigualdades econômicas, suscitando questionamentos em relação à possibilidade de concretização de uma cidadania orientada pelas diretrizes da universalidade e integralidade. Tal retrato nos remete a tentativa de conhecimento, ainda que superficial, dessa situação no Estado de MS.

3 O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL: O TRABALHO EM SUAS FUNÇÕES EDUCATIVA E PRODUTIVA NOS SISTEMA PRISIONAL

No MS as ações do/para o sistema prisional são de responsabilidade da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN), uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) e por ela supervisionada.

Dessa forma, órgão do Poder Executivo Estadual, cujos trabalhos iniciaram-se em 1979, com a inauguração da Cadeia Pública em Campo Grande - MS, ainda na condição de Departamento do Sistema Penitenciário (DSP), instituído pelo Decreto-Lei n. 11, de 01 de janeiro de 1979. Somente no ano de 2000 a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul (AGEPEN/MS), passa a ser assim denominada pela Lei n. 2.152, de 26 de outubro, juntamente com toda a reorganização do Poder Executivo Estadual.

Em 2002, em nova reorganização, por meio da Lei n. 2.598 de 26 de dezembro, torna-se Diretoria Geral de Administração do Sistema Penitenciário (DGASP), e novamente, volta a ser reconhecida como AGEPEN pela Lei n. 2.723 de 27 de novembro de 2003. De 2003 até 2016 a AGEPEN possuía quarenta e sete (47) Unidades Prisionais (UP) em dezoito (18) cidades do Estado, nos regimes fechado, semiaberto e aberto, atendendo os custodiados deste Estado. Vale ressaltar, que para tal, conta com servidores concursados nas áreas de Segurança e Custódia, Administração e Finanças e Assistência e Perícia.

Nesta condição a AGEPEN objetiva:

Administrar o sistema penitenciário estadual, assegurar a custódia de presos provisórios e sentenciados, bem como a execução das penas de prisão, além de buscar promover a ressocialização e reintegração do sentenciado quando de seu regresso à sociedade.²

² Ver <https://www.agepen.ms.gov.br/>. Acesso em: 12 de ago. de 2019.

Para tanto, possui estrutura administrativa composta por três (3) Diretorias, sendo a Diretoria de Operações (DOP), a Diretoria de Administração e Finanças (DAF) e a Diretoria de Assistência Penitenciária (DAP). Essas Diretorias responsabilizam-se pela gestão de todos os estabelecimentos penais e patronatos penitenciários existentes no Estado.

A DAP torna-se a diretoria responsável pela coordenação das atividades laborais e, dessa forma, por meio da Divisão do Trabalho vem transformando as prisões em canteiros produtivos, de modo a atenuar ociosidade entre os detentos.

No tocante às políticas de reinserção dos encarcerados assistimos a publicação do Decreto n. 12.131 de 2006, que instituiu a Unidade Assistencial Patronato Penitenciário cujo artigo 5º, inciso VI, informa que compete ao Diretor do Patronato Penitenciário “intermediar convênios e parcerias com entes públicos, da iniciativa privada e do conselho da comunidade local com o intuito de viabilizar a colocação de internos no mercado de trabalho, propiciar estudo e cursos profissionalizantes para os internos atendidos pelo Patronato”. (MATO GROSSO DO SUL, 2006).

Diante disso, a SEJUSP, por meio da Resolução n. 728 de 2015, cria comissão para acompanhar e relatar a Execução de metas do Plano Diretor do Sistema Penitenciário de MS, que em seu artigo 2º, inciso XVII, estabelece como meta a “implantação de estruturas laborais nos estabelecimentos penais de caráter educativo e produtivo, bem como a adesão a projetos visando sua qualificação e inserção no mundo do trabalho”. (MATO GROSSO DO SUL, 2015).

Dados fornecidos pela Cartilha “Mão de Obra Carcerária: orientações para futuros conveniados” (MATO GROSSO DO SUL, 2019) informam que o sistema penitenciário tem um “efetivo carcerário de aproximadamente 17,5 mil internos, entre homens e mulheres, compreendendo 43 unidades prisionais” e que “em torno de 30% desse efetivo desenvolve alguma atividade laboral”, de modo que a mão de obra carcerária do estado está distribuída entre 180 empresas, sendo estas dos setores público e privado. (MATO GROSSO DO SUL, 2019, p. 5).

Tal desenvolvimento encontra-se, de um lado, informado pela garantia de ocupações nas próprias unidades prisionais, em áreas de atuações pautadas nos interesses do Estado e, de outro, atividades laborais promovidas em parcerias com o setor privado, diretamente vinculadas as vantagens sociais e econômicas geradas. Em que pese esses contextos, as formas de reabilitação pelo trabalho nos regimes fechado, semiaberto e aberto, estão delineadas pela ressocialização e o rompimento com o ciclo de reincidência criminal.

Isto posto,

O estado também elaborou um termo de cooperação específico para atender à necessidade legal das empresas que foram vencedoras nos últimos certames federais, e que acionaram a AGEPEM para emissão da declaração de disponibilidade de mão de obra prisional. (TINOCO, 2019, p. 25).

Ainda, que o trabalho em suas funções educativa e produtiva no sistema prisional em MS se expresse como um dos principais mecanismos de transformação de vidas, entendemos necessário investigar como essa transformação pauta-se no reconhecimento de direitos e deveres, das responsabilidades e da dignidade humana por parte do Estado.

E, ao recorrermos as análises produzidas pelas produções acadêmicas selecionadas, a relação trabalho, ressocialização e sistema prisional, particularizadas nos estados do Espírito Santo e de Minas Gerais, ampliam as possibilidades de aprofundarmos o debate em torno da identificação dos processos e falhas do Estado em relação ao trabalho dos detentos e ex-detentos, na perspectiva de torná-los mais dignos e com metas na ressocialização.

4 DOS CONTEÚDOS E DAS FORMAS DE ANÁLISE NOS DOIS TRABALHOS SELECIONADOS: APROXIMAÇÕES AO ESTUDO PRETENDIDO

A dissertação de Barbalho (2013), dirige-se à compreensão da reintegração de egressos do sistema prisional de Minas Gerais (MG) a partir da política pública do Estado, que compreende onze (11) programas de Reintegração Social do Egresso vinculados à Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), criados em 2003.

Neste contexto, a autora registra a percepção de que os Programas,

[...] buscam uma prevenção terciária, caracterizada por ações dirigidas a pessoas que já sofreram processos de criminalização, visando diminuir os efeitos desses processos, desconstrução das vulnerabilidades, estigmas, exclusões e violências exercidas e sofridas pela sua experiência criminal. (BARBALHO, 2012, p. 25).

E, dessa forma

[...] qualifica as condições de inclusão social do egresso do sistema prisional. São realizadas ações dirigidas aos usuários e seus familiares, nas suas especificidades, onde busca-se garantir seus direitos de cidadão, assistência, atendimento psicológico e jurídico, aumento do nível de escolaridade, capacitação profissionalizante, dentre outras (Secretaria de Estado de Defesa Social. Superintendência de Prevenção à Criminalidade, 2009, p. 46). (BARBALHO, 2012, p. 36).

Para tal qualificação cruzam-se dados tais como número de novos egressos atendidos, sexo, idade, estado civil, cor/raça, se possui documentos básicos, situação de escolaridade (até que nível estudou, se tem interesse em estudar), situação profissional, faixa de renda, situação

de saúde, situação familiar, situação de moradia, tempo de reclusão, situação jurídica, tipo de delito.

Uma das principais frentes de atuação do Programa, o Projeto Regresso³, nasce de uma discussão de empresários com secretários da SEDS em parceria com o Instituto Minas pela Paz (IMPP), uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) pertencente à Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG).

O Estado paga dois salários mínimos por trimestre para cada trabalhador contratado, mas o discurso majoritário pauta-se na noção de emprego, e não do trabalho, mas o Programa percebe como positivo esse projeto, com empresários mobilizados para gerar vagas, e com a pressão política do presidente da FIEMG.

Barbalho (2012) ressalta que a qualificação profissional se caracteriza por um curso rápido e uma certificação para se adequar às normas do mercado. Há cursos, por exemplo, que duram apenas um mês. A implementação de novas formas de organização do trabalho destaca de imediato a revitalização do interesse pela questão da formação profissional em atendimento a alteração nos padrões de competição no mercado, que imprimem novas necessidades para a qualificação.

Ponto a destacar é que apesar de ser difícil o rótulo de apenado, geralmente, não há visão por parte do sistema prisional de que as portas estão abertas para ele não somente pela condição de “portador de uma atividade laboral”. Às vezes pela sua própria condição de cidadania, de precariedade das políticas públicas, da precariedade de acesso a bens e serviços comunitários, que não se consolida como cidadão.

O estudo de Lopes (2013) incorpora-se a esta análise ao estabelecer a necessidade de avaliar o efeito da participação de presidiárias em programas de ressocialização que envolvem trabalho, devido aos diversos programas que têm sido implantados nas instituições penais de todo o país em atendimento a Lei de Execuções Penais e a finalidade pela qual esses programas são desenvolvidos, isto é, promover a recuperação e a reinserção social do apenado.

Tais análises estão orientadas pela necessidade de cumprir a LEP (BRASIL, 1984), e dessa forma, a Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) institui o Projeto Maria Marias no ano de 2006 (SEJUS, 2012), com o objetivo de oferecer cursos profissionalizantes por meio do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Social da Indústria (SESI),

³ Instituído pelo Decreto n. 45119, de 23 de junho de 2009, destinado ao fomento à inserção dos egressos do sistema prisional mineiro no mercado de trabalho.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas (SEBRAE), todas entidades do Sistema S.

Os cursos são ofertados dentro das unidades prisionais pelos instrutores desses órgãos, sendo que cada presidiária pode participar de mais de um curso (SEJUS, 2011), focam também no desenvolvimento do empreendedorismo e na restauração e manutenção dos vínculos familiares, a fim de abrandar as consequências do encarceramento (SEJUS, 2011).

Os programas de ressocialização ofertados transitam entre a educação (escola e qualificação profissional), o trabalho, o psicossocial, o sócio-espiritual e a música, mas, nem todas as internas exercem atividade laboral, seja porque não há vagas de trabalho para todas, ou porque não foram selecionadas.

O discurso oficial da SEJUS, destacado por Lopes (2013), determina que o Programa de Ressocialização pelo Trabalho tem por objetivo o retorno da interna para a sociedade, ou seja, oferecer meios para que possa conduzir sua vida de forma digna e responsável ao sair da prisão. Contudo,

Se o objetivo da unidade prisional é a ressocialização da pessoa presa para o retorno à sociedade, isto é, que ela possa conduzir sua vida de forma digna e responsável, entende-se que enquanto estiver na unidade ela ainda não está totalmente ressocializada, pois ainda que se esteja trabalhando externamente ela possui o amparo da unidade. (LOPES, 2013, p. 122).

Diante disso,

Pela ressocialização, a SEJUS tem então como finalidade tornar as internas, sujeitos úteis e dóceis. Isso quer dizer correção dos vícios da má educação e da ociosidade, da má criação, de maneira que elas internalizem o comportamento socialmente aceito e o código moral e se tornem obedientes, sem questionar ou enfrentar a estrutura social. (LOPES, 2013, p. 124).

Por fim, a autora registra que o Estado deve repensar a política prisional na esfera do trabalho prisional. Sendo o trabalho um dos mecanismos de ressocialização adotados, a SEJUS estabelece parcerias com organizações públicas e privadas para a absorção da mão de obra prisional.

A fim de mobilizar essa classe, o Governo isenta as empresas dos encargos trabalhistas sobre essa mão de obra, além de instituir um selo social como forma de reconhecimento. Mesmo neste contexto, todo o fundamento da ressocialização encontra-se permeado por práticas sociais que estão inseridas dentro de uma lógica de exclusão, divisão social e lucratividade (por parte das empresas).

Isto posto, a revisão sobre os critérios de escolha das empresas, que desejam instalar-se dentro de unidades penitenciárias, precisa considerar se a atividade proposta tem capacidade de requalificação e de contribuição para o desenvolvimento de trabalhadores

autônomos. Dessa forma, facilitando o exercício de atividade remunerada fora da prisão em caso de não contratação pelo mercado, visto a existência de preconceitos contra ex-presidiários.

A participação do Poder Público na criação de postos de trabalho dentro das unidades prisionais ou em parcerias com o setor privado constitui, portanto, fator de grande importância para a consecução do objetivo ressocializador da pena na medida em que, conforme os exemplos analisados contribuem para o cumprimento digno da pena e para a diminuição das taxas de reincidência.

Em síntese em que pese a presença do Estado ou das parcerias privadas, a necessidade de disponibilização de oportunidades de trabalho ao preso ou egresso do sistema prisional, torna-se relevante, sob pena de frustrar-se o objetivo de reintegração social que, a teor do art. 1º da LEP (BRASIL, 1984) é o fim precípua da Execução Penal.

Isto posto, os registros efetuados nesses dois trabalhos consolidam a premissa do ineditismo da proposta de estudo que estamos a desenvolver, uma vez que não encontramos, na construção do estado do conhecimento, estudos sobre a relação trabalho, ressocialização e sistema prisional no estado de MS.

Dessa forma, a investigação e a análise dos documentos relativos à política penitenciária deste Estado, tendo o trabalho prisional como parte da ressocialização da pena, aposta no trabalho e na instrução/profissionalização como contraposição a expansão do trabalho precarizado e a ampliação do desemprego estrutural.

CONCLUSÃO

O objetivo deste artigo circunscreve-se, de um lado, na apresentação do ‘Estado do conhecimento’ da produção acadêmica sobre a relação entre trabalho, ressocialização e sistema prisional, especificamente dissertações de mestrado e teses de doutorado, no período por nós estipulado. De outro, pelo registro de conteúdos de análises, que se aproximam de objeto de estudo em desenvolvimento em dissertação de mestrado, isto é, as formas pelas quais o Estado de MS opera com o trabalho em suas funções educativa e produtiva no sistema prisional.

No que concerne ao Estado do conhecimento, nove (9) dissertações e duas (2) teses, inferimos que retratam a atualidade da temática, bem como a possibilidade de diferentes defesas e problematizações acerca da ressocialização promovida pela relação entre o sistema prisional e o trabalho, que engloba direitos e deveres.

Das produções acadêmicas identificadas elegemos duas (2) para decompor o quadro teórico-analítico, edificado pelos autores, e para compor nossas questões, ainda em construção, acerca do trabalho, da ressocialização e do sistema prisional, atentando para suas funções educativa e produtiva, isto porque apreendemos, que: O trabalho na prisão não deve ser penoso; Todos os reclusos condenados devem trabalhar, em conformidade com as suas aptidões física e mental, de acordo com determinação do médico; Deve ser dado trabalho suficiente de natureza útil aos reclusos de modo a conservá-los ativos durante o dia normal de trabalho e Tanto quanto possível, o trabalho proporcionado deve ser de natureza que mantenha ou aumente as capacidades dos reclusos para ganharem honestamente a vida depois de libertados. (ONU, 1955).

No mais, aproximamos essa atenção para a política carcerária do Estado de MS, na perspectiva de focalizamos àquelas ações e/ou programas voltados para o trabalho prisional, pesquisando o sistema penitenciário, sua estrutura e funcionamento, para analisar, especificamente, as parcerias de trabalho com os estabelecimentos penais. Nessa focalização, pretendemos apresentar e analisar dados oficiais e empíricos bem como aprofundarmos o entendimento dos papéis desempenhados pelos atores responsáveis na efetivação da política penitenciária.

Nos limites desse quadro, nossas questões se compõem na premissa da preservação da dignidade da pessoa humana, na evolução cultural (rompimento com a cultura carcerária) e no clima organizacional (conjunto de hábitos e crenças, estabelecidos por normas, valores, atitudes e expectativas, compartilhadas por todos os membros) como elementos fundamentais na composição do processo de trabalho e, conseqüentemente, o direito ao trabalho e as reformas trabalhistas.

Por fim, esperamos que este estudo auxilie na realização de outras pesquisas sobre a temática proposta, trazendo novos conhecimentos e novas interpretações. A produção do conhecimento nos Programas de Pós-Graduação é um tema inesgotável para pesquisas, fato que favorece o preenchimento das possíveis e involuntárias lacunas desta investigação e a consolidação de outras, uma vez que entendemos ter propiciado uma considerável fonte para consulta.

REFERÊNCIAS

BARBALHO, L. de A. **Entre a cruz e a espada**: a reintegração de egressos do sistema prisional a partir da política pública do Estado. Belo Horizonte, 2012. 123 p. Dissertação

(Mestrado em Psicologia). Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível em: https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-9MWK83/1/disserta_o_lidiane_de_almeida_barbalho.pdf. Acesso em: 12 de fev. de 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 de jan. de 2019.

BRASIL. **Lei de Execução Penal**. Lei n. 7.210 de 11 de julho de 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em: 12 de ago. de 2019.

CALDAS, H. e S. F. **O trabalho como fator de resgate da cidadania dos reeducandos do sistema penitenciário da comarca de Araguaína: prevenção à reincidência**. Palmas, 2016. 105 p. Dissertação (Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos). Universidade Federal do Tocantins. Disponível em: <http://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/116>. Acesso em: 18 de maio de 2019.

CARVALHO, G. D. **O direito ao trabalho do preso como concretização do direito ao desenvolvimento: a necessidade de um regime jurídico específico**. São Cristóvão, 2017, 123 p. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Sergipe. Disponível em: https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/4393/1/gustavo_dantas_carvalho.pdf. Acesso em: 13 de ago. de 2019.

CERQUEIRA, L. M. **“Trabalho decente. Mulher condenada penal”**. Palmas, 2019, 134 p. Dissertação (Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos). Universidade Federal do Tocantins. Disponível em: <http://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/1109>. Acesso em: 14 de ago. de 2019.

COSTA, G. F. da. **Função e sentido do trabalho prisional no marco da ressocialização**. Rio de Janeiro, 2014. 211 p. Tese (Doutorado em Direito). Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UERJ_6fdd42d0682f47fcaca2b56c7d937846. Acesso em: 18 de maio de 2019.

DUQUE, M. M. **O trabalho como processo de inclusão social do reeducando na Superintendência do Sistema de Execução Penal (SUSEPE)**. Goiânia, 2010, 122 p. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Disponível em: <http://tede2.pucgoias.edu.br:8080/handle/tede/2218>. Acesso em 14 de ago. de 2019.

JULIÃO, E. F. **A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro**. Rio de Janeiro, 2009, 459 p. Tese (Doutorado em Ciências Sociais). Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.bdtd.uerj.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=1345. Acesso em: 12 de jan. de 2019.

LOPES, B. C. **Poder e trabalho: análise dos programas de ressocialização de apenadas do Estado do Espírito Santo**. Vitória, 2013. 156 p. Dissertação (Mestrado em Administração do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas). Universidade Federal do Espírito Santo. Disponível em:

http://repositorio.ufes.br/bitstream/10/2866/1/tese_6491_Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Beatriz%20Lopes.pdf. Acesso em: 12 de fev. de 2019.

MATO GROSSO DO SUL. **Decreto n. 11, de 01 de janeiro de 1979**. Disponível em: <http://www.agepen.ms.gov.br/legislacao/decretos/>. Acesso em: 11 de ago. de 2019.

MATO GROSSO DO SUL. **Decreto n. 12.131 de 2006**. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=137987>. Acesso em: 11 de ago. de 2019.

MATO GROSSO DO SUL. **Lei n. 2.152, de 26 de outubro de 2000**. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=136233>. Acesso em: 11 de ago. de 2019.

MATO GROSSO DO SUL. **Lei n. 2.598 de 26 de dezembro de 2002**. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=136694>. Acesso em: 11 de ago. de 2019.

MATO GROSSO DO SUL. **Lei n. 2.723 de 27 de novembro de 2003**. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=136903>. Acesso em: 11 de ago. de 2019.

MATO GROSSO DO SUL. **Mão de obra carcerária: orientações para futuros conveniados**, 2019. Disponível em: <http://www.agepen.ms.gov.br/cartilha-de-orientacao-sobre-trabalho-prisional-esta-disponivel-no-portal-da-agepen/>. Acesso em: 11 de ago. de 2019.

MATO GROSSO DO SUL. **Resolução n. 728 de 2015**. Disponível em: <http://www.sejusp.ms.gov.br/resolucao-sejusp-ms-n-728-comissao-sistema-penitenciario-1/>. Acesso em: 11 de ago. de 2019.

NASCIMENTO, D. M. do. **Um estudo sobre o significado atribuído ao trabalho por detentos do presídio masculino de Florianópolis**. Florianópolis, 2000, 199 p. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/78139/171527.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 12 de ago. de 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos**. Genebra, 1955. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direitos-Humanos-na-Administra%C3%A7%C3%A3o-da-Justi%C3%A7a.-Prote%C3%A7%C3%A3o-dos-Prisioneiros-e-Detidos.-Prote%C3%A7%C3%A3o-contr-a-Tortura-Maus-tratos-e-Desaparecimento/regras-minimas-para-o-tratamento-dos-reclusos.html>. Acesso em: 12 de ago. de 2019.

ROCHA, V. F. T. **Mãos que constroem: a incorporação de apenados como prática de cidadania corporativa em uma empresa de construção civil de Fortaleza**. Fortaleza, 2014, 127 p. Dissertação (Mestrado em Administração e Controladoria). Universidade Federal do Ceará. Disponível em: http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/15087/3/2014_dis_vfrocha.pdf. Acesso em: 13 de ago. de 2019.

ROMANOWSKI, J. P.; ENS, R. T. As pesquisas denominadas do tipo Estado da Arte em educação. **Diálogo educacional**, Curitiba, v. 6, n.19, p. 37-50, set./dez. 2006. Disponível em: <http://alfabetizarvirtualtextos.files.wordpress.com/2011/08/as-pesquisas-denominadas-do-tipo-estado-da-arte-em-educac3a7c3a3o.pdf>. Acesso em: 13 de set. de 2019.

SANTOS, R. C. F. **Representações sociais de aprisionados (as) e técnicos (as), sobre os programas de ressocialização (atividades de educação e trabalho) no sistema prisional no estado de Sergipe.** São Cristóvão, 2012, 183 p. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Sergipe. Disponível em: https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/4661/1/ruth_conceicao_farias_santos.pdf. Acesso em: 12 de ago. de 2019.

SLONIAK, M. A. **O trabalho prisional no regime fechado sob a perspectiva da política pública: uma análise do modelo existente no Distrito Federal.** Brasília, 2014, 238 p. Dissertação (Mestrado em Direito). Centro Universitário de Brasília. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/8618/4/61200060.pdf>. Acesso em: 13 de ago. de 2019.

TINOCO, D. O Trabalho na prisão e na vida em liberdade: oportunidades e desafios da política nacional. **Instituto Igarapé.** Artigo Estratégico 40. Junho de 2019. Disponível em: https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2019/05/2019-05-31-AE40_Trabalho-na-Prisao-PNAT.pdf. Acesso em: 2 de jan. 2020.

TONET, I. **Educação, cidadania e emancipação humana.** Ijuí: Ed. Unijuí, 2005.

TRISOTTO, S. **O trabalho prisional como instrumento de reabilitação social: Uma perspectiva crítica.** Florianópolis, 2005, 140 p. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/101904/224568.pdf?sequence=1>. Acesso em: 12 de jan. de 2019.